

CONTRATO N° 20260035

Processo Administrativo n° 013.2026-000004
Dispensa de Licitação n° 004.2026

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como CONTRATANTE o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, sediada na Rua 12, n° 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, inscrito no CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35, neste ato representado pelo Sr. **ALEX DA COSTA PESSOA**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º 001/2025, residente e domiciliado no Município de Rio Maria – PA, e de outra, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.358.905/0001-94, situada na situada na Avenida Senador Paulo Guerra, n° 39, Andar Térreo, Cohab I, Belo Jardim – PE, CEP 55.158-370. Email: almir@pcengenharia.com.br., neste ato representada pelo Sr. **ALMIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário e arquiteto, casada, **CPF sob o n° 024.113.414-58**, residente e domiciliado na Senador Paulo Guerra, n° 39, Cohab I, Belo Jardim - PE, CEP 55.158-370, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e planilha orçamentária destinados à construção da nova sede do Hospital Municipal Dr. Eurico Paes Cândido, com capacidade para 30 leitos, no Município de Rio Maria-PA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
162172	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA ORÇAM ENTÁRIA Elaboração de projeto arquitetônico e planilha orçamentária para construção do Novo Hospital Municipal de Rio Maria-PA. ESPECIFICAÇÃO PRELIMINAR DO SERVIÇO: A empresa a ser contratada deverá elaborar projeto arquitetônico completo, considerando as normas técnicas vigentes para estabelecimentos assistenciais de saúde, bem como as diretrizes de infraestrutura hospitalar aplicáveis. O projeto deverá contemplar, no mínimo: Projeto Arquitetônico	SERVIÇO	1,00	110.000,00	110.000,00

Planta de locação e
implantação da edificação no terreno
Planta baixa
construtiva com dimensionamento completo dos
ambientes
Indicação de materiais de acabamento e
níveis de piso
Planta de layout funcional
Cortes
longitudinais e transversais da
edificação
Identificação dos ambientes e fluxos de
circulação
Detalhes arquitetônicos necessários à
compreensão do projeto.
Documentação Técnica
Memorial
descritivo arquitetônico
Especificações técnicas dos
materiais e sistemas construtivos
Planilha
orçamentária contendo quantitativos e estimativa de
custos da obra.
Representação Visual
Maquete
eletrônica externa com imagens renderizadas da
edificação projetada.

VALOR GLOBAL R\$ 110.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0007.1-032 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza da Despesa:
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornece e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos desde então, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas as hipóteses legais autorizadas e observadas as disposições normativas aplicáveis à espécie.

7.2 – O extrato do presente contrato deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, em conformidade com as exigências legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo nº 013.2026-000004**, que se originou a **Dispensa de Licitação nº 004.2026** com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, em 27 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 34.668.962/0001-35

ALEX DA COSTA PESSOA

Secretário Municipal de Saúde – Decreto nº 001/2025

CONTRATANTE

PC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.358.905/0001-94

ALMIR RODRIGUES DA SILVA

CPF: 024.113.414-58

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____